



## **DEPARTAMENTO DE ÉTICA DO CRF-PR**

### **RELATÓRIO DE ATIVIDADES – ANO 2023**

#### **1. DA COMPOSIÇÃO:**

Os Conselhos de Farmácia são órgãos destinados a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no País (Lei 3.820/60).

O documento que norteia a conduta do profissional é o Código de Ética instituído pela Resolução 724/2022 do Conselho Federal de Farmácia.

Um processo ético disciplinar será instaurado pelo Conselho Regional de Farmácia para verificar se um determinado ato ou conduta de um farmacêutico está ou não de acordo com a ética profissional.

A apuração do Processo Ético Disciplinar inicia-se por ato do Presidente do CRF e é conduzida pelas Comissões de Ética, as quais possuem a atribuição de avaliar de forma isenta os processos instaurados em face dos profissionais inscritos no CRF-PR.

O Departamento de Ética do CRF-PR tem a finalidade de dar o suporte necessário aos trabalhos realizados pelas Comissões de Ética, sendo constituído por duas farmacêuticas, Fernanda Rogenski Penteado (Farmacêutica Gerente) e Edneia das Graças Magri (Farmacêutica Assessora), além de uma estagiária de nível superior com graduação em Direito.

A gerente é responsável por analisar todos os documentos encaminhados ao departamento, avaliando se existem indícios e elementos suficientes que indiquem violação ao Código de ética, despachando a documentação para a Presidência do CRF-PR. Também é responsável por encaminhar ofícios de orientações aos profissionais e por requerer informações ou fornecer dados às Vigilâncias Sanitárias, Ministério Público, Polícia Civil, Poder Judiciário e demais órgãos que se fizerem necessários. Dentre as atribuições está a supervisão do trabalho realizado pelo departamento, auxílio às Comissões de Ética, aos Conselheiros, a Diretoria do órgão e demais departamentos do CRF-PR em relações aos assuntos referentes à ética profissional. Além disso, realiza as reuniões de orientação do módulo ética para os profissionais, bem como ministra palestras e treinamentos requeridos por instituições de ensino.

A farmacêutica assessora é responsável, sob a supervisão da gerência, por responder aos questionamentos advindos do Departamento de Ouvidoria, dos farmacêuticos e das Comissões de ética, conduzir todos os procedimentos e despachos internos de instauração e tramitação dos processos éticos da sede e seccionais do CRF-PR, controlar o registro dos procedimentos éticos do setor nos sistemas eletrônicos e apoiar os trabalhos das Comissões de ética em todo o Estado na condução das audiências, além de supervisionar as atividades do estagiário.

O estagiário participa no auxílio das atividades administrativas do departamento, tais como na realização de digitalizações, registros dos dados nos sistemas, arquivo de documentos, numeração de páginas, controle de aviso de recebimento de postagens, preparo correio, além do apoio na montagem dos processos éticos e acompanhamento de audiências.

## **2. ATIVIDADES REALIZADAS NO ANO DE 2023**

Dentre as atividades realizadas pela gerência do departamento temos:

- ✓ Coordenação, realização de palestra e participação do XI Encontro das Comissões de Ética e IV Encontro de Deontologia, em março/2023, em Curitiba-PR.
- ✓ Participação de curso de “Processo Ético Disciplinar nos Conselhos Profissionais, Sindicâncias e Processo Administrativo Disciplinar (PAD)”, em maio /2023, realizado em São Paulo-SP.
- ✓ Realização de reunião de orientação para farmacêuticos do município de Cornélio Procopio-PR, maio/2023.
- ✓ Palestra intitulada “Código de Ética da Profissão Farmacêutica”, para estudantes da UNINGÁ, em Maringá-Pr, em outubro/2023.
- ✓ Participação nas reuniões do Departamento de Fiscalização do CRF-PR.
- ✓ Participação nas reuniões de Diretoria, quando necessário.
- ✓ Participação nas reuniões de Gerência.

As atividades desenvolvidas pela farmacêutica assessora foram:

- ✓ Participação no XI Encontro das Comissões de Ética e IV Encontro de Deontologia, em março/2023, em Curitiba-PR, com realização de uma palestra.
- ✓ Participação em curso de “Processo Ético Disciplinar nos Conselhos Profissionais, Sindicâncias e Processo Administrativo Disciplinar (PAD)”, em maio/2023, realizado em São Paulo-SP.
- ✓ Participação nas audiências de profissionais.

## **3. DAS COMISSÕES DE ÉTICA**

O CRF-PR conta com cinco Comissões de Ética, distribuídas nas seccionais de Cascavel, Ponta Grossa, Maringá, Londrina e em Curitiba.

Os farmacêuticos que constituem as Comissões de Ética, responsáveis pelas audiências, foram nomeados pela Diretoria do órgão, através de portarias vigentes para o biênio 2022/2023, sendo o número de participantes, de reuniões realizadas e os custos de deslocamento apresentados no quadro a seguir:

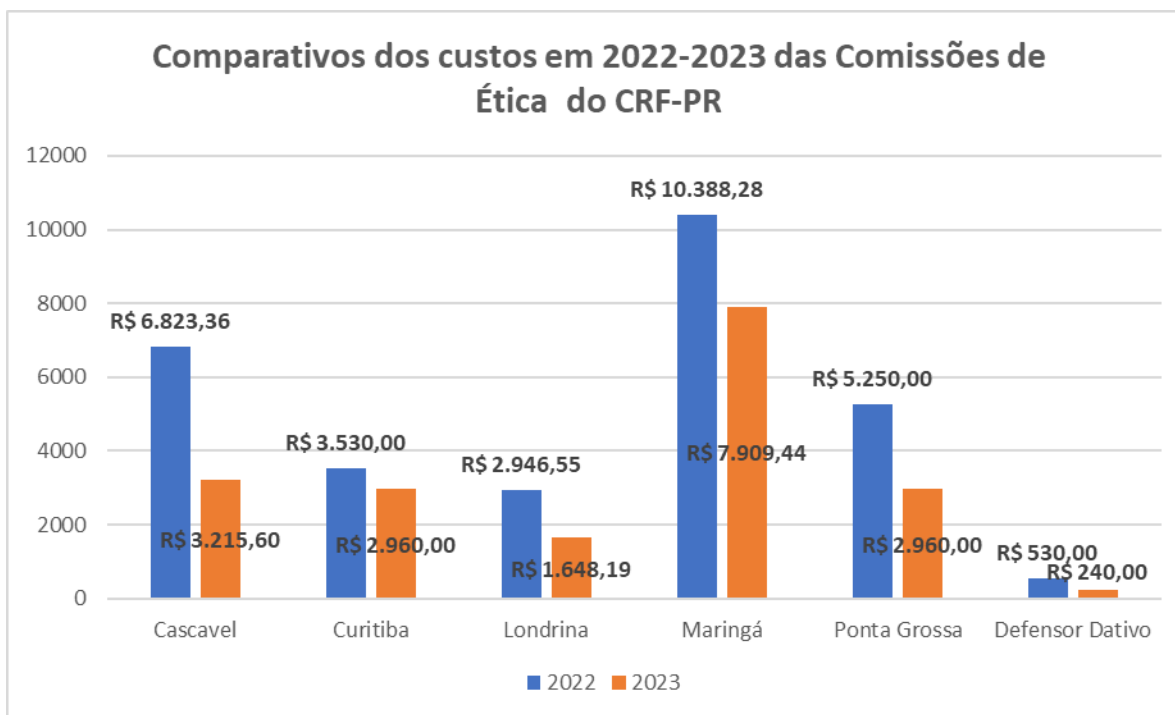
<b>Comissão</b>	<b>Portaria vigente</b>	<b>Número de membros efetivos</b>	<b>Número de reuniões realizadas</b>	<b>Custos</b>
Cascavel	1.812/2022	10	12	R\$ 3.215,60
Curitiba	1.875/2023	9	11	R\$ 2.960,00
Londrina	1.876/2023	7	3	R\$ 1.648,19
Maringá	1.809/2022	7	15	R\$ 7.909,44
Ponta Grossa	1.856/2022	9	10	R\$ 2.960,00
Defensor Dativo	1.808/2022	3	3	R\$ 240,00
<b>Total</b>		<b>45</b>	<b>54</b>	<b>R\$ 18.933,23</b>

Os custos de deslocamento citados dividem-se em verba de indenização e diárias.

A verba de indenização está prevista na Deliberação 907/2016 CRF-PR e refere-se ao ressarcimento de despesas com deslocamento e alimentação dos membros convocados pelo CRF-PR residentes na mesma localidade que será realizada a audiência, sendo o valor correspondente a R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme Deliberação 1.018/22 CRF-PR.

Já a diária, prevista na Deliberação 905/2016 CRF-PR, se aplicará quando houver o deslocamento da cidade de origem do membro de comissão para participação na audiência em uma seccional ou sede do CRF-PR e corresponde ao valor de R\$ 133,04 (cento e trinta e três reais e quatro centavos).

Comparativamente, os custos em 2022 totalizaram **R\$ 29.468,19**, sendo realizadas **96 reuniões**.



#### 4. DADOS DO DEPARTAMENTO DE ÉTICA:

##### 4.1. NÚMERO DE ENCAMINHAMENTOS PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS

Os dados descritos foram produzidos como consequência do trabalho do corpo de fiscais (17 colaboradores) do CRF-PR no ano de 2023, do Departamento de Cadastro do CRF-PR, bem como de denúncias protocoladas no próprio órgão através do canal da Ouvidoria ou encaminhadas por outros órgãos.

O setor de ética recebeu **2.223** (dois mil, duzentos e vinte e três) encaminhamentos para análise e, se necessário, providências. No quadro a seguir está discriminado o local de origem de cada documento para análise.

Encaminhamento - Origem	Quantidade	%
<b>Departamento de Fiscalização do CRF-PR</b>	1.665	74,9
<b>Departamento de Cadastro do CRF-PR</b> (Protocolos de baixa de responsabilidade técnica; não apresentação de documentos solicitados)	510	22,9
<b>Departamento de Ouvidoria do CRF-PR</b>	28	1,3
Vigilância Sanitária Municipal; Vigilância Sanitária Estadual	16	0,7
Ministério Público	2	0,1

Órgãos de classe (Conselho Regional de Medicina)	2	0,1
<b>TOTAL</b>	<b>2.223</b>	

Em relação ao total de encaminhamentos pelo **Departamento de Fiscalização do CRF-PR** (1.665 – um mil, seiscentos e sessenta e cinco), temos que:

- a) 771 (setecentos e setenta e um) documentos referem-se a resposta apresentada pelo farmacêutico a um Termo de Intimação lavrado pelo fiscal no estabelecimento, requerendo providências relacionadas a anotação de responsabilidade técnica por atuação sem registro ou em horário divergente do declarado no CRF-PR.
- b) 745 (setecentos e quarenta e cinco) documentos referem-se a termos de inspeção que constataram falhas/irregularidades no estabelecimento durante a fiscalização de rotina, sendo os principais motivos:

- Atuação sem responsabilidade técnica anotada no CRF-PR ou com divergência no horário declarado – 200 ocorrências.
- Irregularidades na dispensação de medicamentos sujeitos a regime especial (Portaria 344/98) – 108 ocorrências. Nesta categoria estão abrangidas as ocorrências de dispensação na ausência do farmacêutico e a dispensação sem controle das movimentações (divergência no quantitativo dos estoques).
- Exposição de medicamentos em sistema de autoatendimento ou na forma de kits - 83 ocorrências. Nesta categoria estão abrangidos o autoatendimento de produtos sujeitos a prescrição, prática vedada na norma vigente; o autoatendimento de medicamentos isentos de prescrição sem observar os cuidados relacionados a delimitação do espaço, área única e identificada, de forma separada dos demais produtos comercializados, contendo frases de advertência ao consumidor; bem como a confecção de kits de diferentes medicamentos, contendo apelo comercial para venda casada (ex. kit ressaca, kit gripe).
- Permitir o acesso de profissional não habilitado ao armário de guarda de medicamentos sujeitos a regime especial (Portaria 344/98), na ausência de farmacêutico – 77 ocorrências. Esta categoria contempla a observação de que o armário permanece aberto, com chave disponível, durante os afastamentos do farmacêutico.
- Realização de atividade não regulamentada ou vedada nas normas vigentes – 55 ocorrências. Nesta categoria temos a oferta de consultas médicas dentro da farmácia, na forma de telemedicina; a supervisão por farmacêutico de estágios de estudantes de biomedicina dentro de farmácias comunitárias; a atuação concomitante de farmacêutico como fiscal de Vigilância Sanitária, com anotação

- de responsabilidade técnica por estabelecimento farmacêutico; oferecimento do serviço de lavagem de ouvido; realização de terapia ortomolecular ou soroterapia).
- Não comunicar o afastamento temporário das atividades profissionais – 37 ocorrências. Contempla a falta de comunicação de afastamentos motivados por licença maternidade, férias, doenças, quando não existe outro farmacêutico no local para a substituição.
  - Armazenamento irregular de medicamentos e produtos – 37 ocorrências. Nesta categoria estão abrangidas as situações relacionadas a presença de produtos vencidos sem segregação, disposição dos produtos diretamente no piso, em local sem monitoramento da temperatura, com incidência direta de luz solar; estoque de bebida alcoólica; geladeira imprópria para medicamentos termolábeis, sem controle de temperatura.
  - Propaganda irregular de medicamentos - 31 ocorrências. Contempla as situações de propagandas que induzem ao uso irracional de medicamentos; atribuição de pontuação (programas de fidelização) para compra de medicamentos e o sorteio de medicamentos.
  - Fracionamento irregular de medicamentos - 23 ocorrências. Abrange a abertura das embalagens secundárias para a dispensação individual de blisters ou o recorte de blisters para venda de comprimidos individuais.
  - Não comunicar a baixa de responsabilidade técnica (encerramento de vínculo) - 22 ocorrências.
  - Dispensação, na ausência de farmacêutico, de medicamento classificado como antimicrobiano - 16 ocorrências.
  - Manipulação em contrariedade as normas vigentes - 10 ocorrências. Contempla a manipulação na ausência de um farmacêutico no local; a captação de receitas magistrais; a falta de dados de rotulagem exigidos.
  - Falta de avaliação das prescrições por farmacêutico (validação técnica e legal do receituário) ou falta dos preenchimentos exigidos nos receituários da Portaria 344/98 e de antimicrobianos) – 9 ocorrências. Contempla a verificação de prescrições dispensadas durante a ausência de um farmacêutico, bem como o não preenchimento das informações relacionadas aos dados do comprador, do fornecedor e da dispensação.
  - Irregularidades na execução de serviços farmacêuticos – 8 ocorrências. Nesta categoria temos o não registro dos serviços em Declaração de Serviços Farmacêuticos; a realização dos serviços sem a supervisão direta de farmacêutico (farmacêutico ausente); a aplicação de medicamentos injetáveis sem prescrição de profissional habilitado; falta de identificação da validade e informações do fracionamento do álcool 70% utilizado como antisséptico.

- Documental - 7 ocorrências. Relacionada a falta de documentos (CRT – Certidão de Regularidade Técnica do CRF - ou Licença Sanitária) válidos e em local visível ao público.
  - Presença de produto irregular ou com embalagem/rotulagem irregular - 6 ocorrências.
  - Não atender ofício ou intimação do CRF-PR – 3 ocorrências.
  - Obstrução da fiscalização - 2 ocorrências.
  - Encaminhamento incorreto – 11 ocorrências. Tratam-se de providências não relacionadas a ética do farmacêutico, tais como o funcionamento ilegal/irregular de empresas, irregularidades encontradas em local no qual o CRF não pode exigir farmacêutico; abertura em horário irregular de empresas.
- c) 71 (setenta e um) documentos tratam-se de encaminhamentos de constatação recorrente de ausências de farmacêutico no estabelecimento (5 ausências em 12 meses).
- d) 69 (sessenta e nove) documentos tratam-se de Fichas de Fiscalização do Exercício Ético Profissional, aplicadas para apuração das denúncias recebidas.
- e) 9 (nove) documentos referem-se a resposta do farmacêutico a um Termo de inspeção emitido no estabelecimento a que responde tecnicamente, que constatou irregularidades.

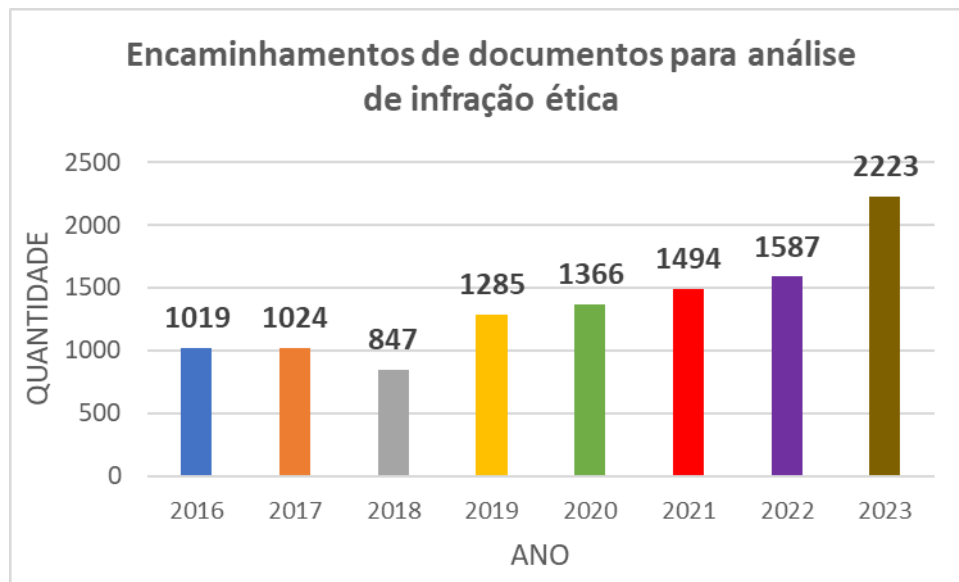
Em relação as denúncias encaminhadas pela **Ouvidoria do CRF-PR**, diretamente ao Departamento de Ética para análise sem necessidade de apuração complementar pelo Departamento de Fiscalização do CRF-PR, destacam-se a predominância de demandas relacionadas a área de saúde estética. Foram recebidas 28 (vinte e oito) denúncias referentes ao assunto, sendo:

- 10 (dez) por atuação em saúde estética sem comprovar habilitação técnica (não possuir pós graduação).
- 6 (seis) por propaganda irregular.
- 5 (cinco) por atuação em saúde estética extrapolando habilitação. Nesta categoria estão as denúncias relacionadas a realização de *peeling* pelo farmacêutico, cuja a norma (Resolução CFF 573/2013) que respalda o procedimento está suspensa por decisão judicial - TRF 1ª Região (Processo nº 6175588.2013.4.01.3400).
- 2 (dois) por atuação em Farmácia Clínica, sem habilitação técnica.
- 2 (dois) por atuação em atividade não regulamentada.
- 1 (um) por prescrição de medicamento sujeito a controle especial por farmacêutico.
- 1 (um) por produção irregular de cosméticos em residência.



- 1 (um) por atuação em outra atividade com horário conflitante ao de assistência técnica declarado no CRF-PR.
- 1 (um) por intercambialidade de medicamentos.

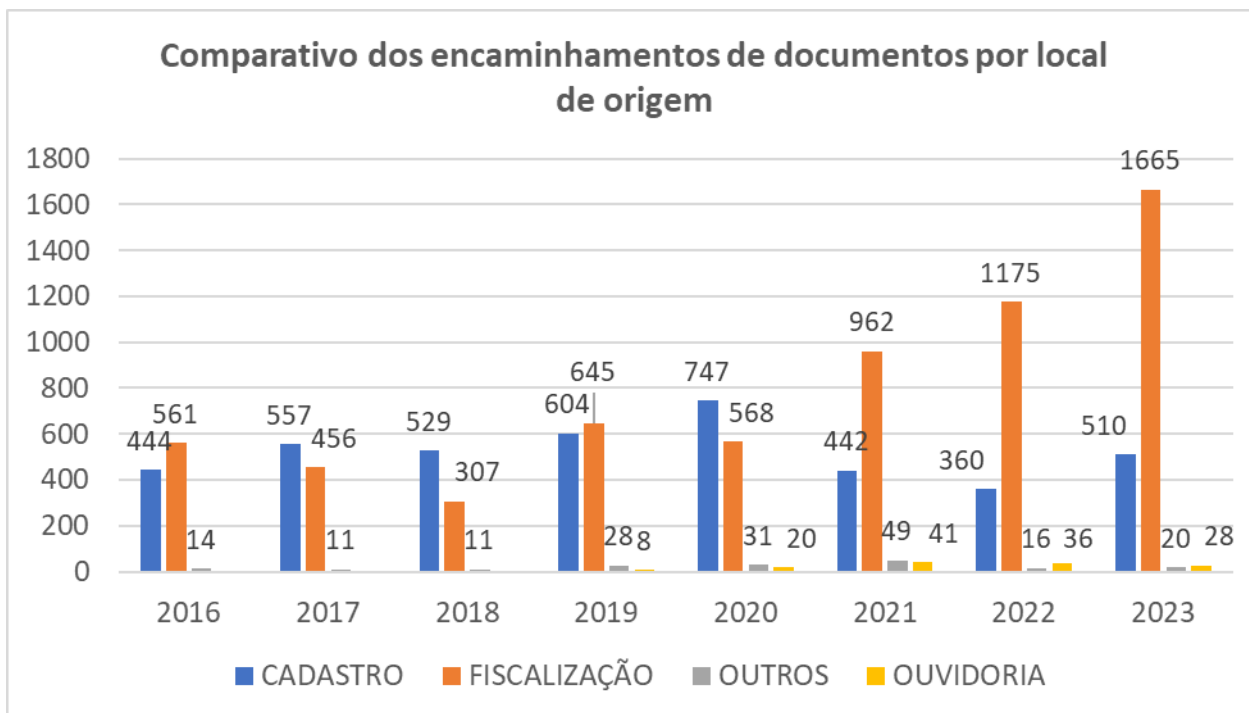
O gráfico abaixo ilustra o comparativo do número de encaminhamentos de documentos ao Departamento de Ética para análise ao longo dos anos.



Observa-se um aumento gradual nos últimos anos de documentos encaminhados para análise ética. No ano de 2023, houve um crescimento percentual de aproximadamente 40% em relação ao ano anterior.

Observa-se no gráfico a seguir o comparativo ao longo dos anos dos encaminhamentos recebidos por local de origem do documento, evidenciando a predominância do setor de fiscalização em relação aos demais setores.





Temos um aumento gradativo de encaminhamentos pelo Departamento de Fiscalização do CRF, dado que se mostra compatível com a atividade fim do CRF-PR, qual seja, a de fiscalizar o exercício da profissão farmacêutica no estado do Paraná.

#### 4.2. RESULTADO DAS ANÁLISES REALIZADAS

Conforme descrito no item 4.1 foram recebidos no ano de 2023, **2.223** (dois mil, duzentos e vinte e três) documentos para serem analisados pelo Departamento de Ética do CRF-PR. Ocorre que outros 304 (trezentos e quatro) documentos recebidos no ano de 2022, encontravam-se pendentes de análise. Portanto, os resultados a seguir apresentados referem-se a análise do quantitativo de **2.527** (dois mil, quinhentos e vinte e sete) documentos.

Tem-se que:

- 1.475 (um mil quatrocentos e setenta e cinco) documentos foram **arquivados** após análise, uma vez que não se constatou motivo suficiente para a instauração de um processo ético disciplinar ou de irregularidade que justificasse o encaminhamento de ofício com orientações ao profissional (58,4% do total de encaminhamentos). Neste quantitativo estão compreendidos:
  - a) As respostas dos profissionais aos Termos de Intimação para regularização da anotação de responsabilidade técnica ou regularização do horário de

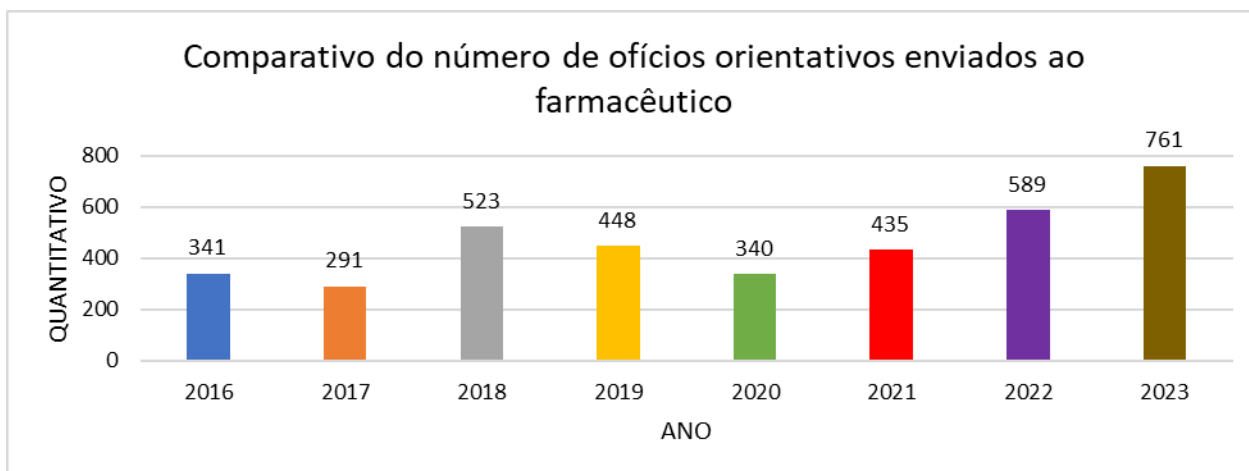
assistência técnica, bem como as respostas aos termos de inspeção apresentadas pelos profissionais e que foram consideradas satisfatórias ou demonstraram a regularização do procedimento apontado como irregular pelo fiscal.

- b) Os Termos de Inspeção emitidos e que já serviram como orientação ao profissional realizada durante a fiscalização.
  - c) Os encaminhamentos de baixa de responsabilidade técnica, nos quais se observou que houve comunicado prévio do desligamento, porém sem a apresentação dos documentos necessários para que o Departamento de Cadastro finalizasse o procedimento.
- 761 (setecentos e sessenta e um) documentos resultaram em **ofícios com orientações** ao profissional, o que representou aproximadamente 30,1% do total.
  - 223 (duzentos e vinte e três) documentos resultaram em instauração de **Processo Ético Disciplinar** (8,8% do total).
  - 68 (sessenta e oito) documentos **pendentes** de análise, o que representa 2,7% do total, sendo:
    - a) 12 (doze) encaminhamentos do Departamento de Cadastro.
    - b) 50 (cinquenta) encaminhamentos do Departamento de Fiscalização.
    - c) 3 (três) encaminhamentos de órgãos de Vigilância Sanitária.
    - d) 3 (três) encaminhamentos de resposta de farmacêutico a uma inspeção realizada.

Dos 761 (setecentos e sessenta e um) **ofícios de orientação** encaminhados ao farmacêutico tem-se no quadro a seguir a discriminação dos motivos/irregularidades que ensejaram o envio do documento:

Motivo	Número	%
Não comunicar o encerramento do vínculo profissional (não efetuar a baixa de responsabilidade técnica) em cinco dias úteis após desligamento.	337	44,3
Realização de atividades privativas de farmacêutico ou sob supervisão direta (dispensação de Portaria 344/98, antimicrobianos, serviços farmacêuticos), sem a presença de profissional, ou em contrariedade as normativas vigentes.	144	18,9
Normas de exposição de medicamentos/autoatendimento/propaganda	82	10,8
Atuação sem anotação de responsabilidade técnica no CRF ou em horário divergente ao declarado.	70	9,2
Práticas não reconhecidas ou regulamentadas.	40	5,3
Referente a irregularidades gerais constatadas em inspeção.	28	3,7
Não comunicar os afastamentos temporários das atividades técnicas ou ausências recorrentes.	27	3,5
Atuação em saúde estética sem comprovar habilitação.	14	1,8
Intimações para esclarecer irregularidades.	10	1,3
Irregularidades relacionadas a manipulação de fórmulas.	9	1,2

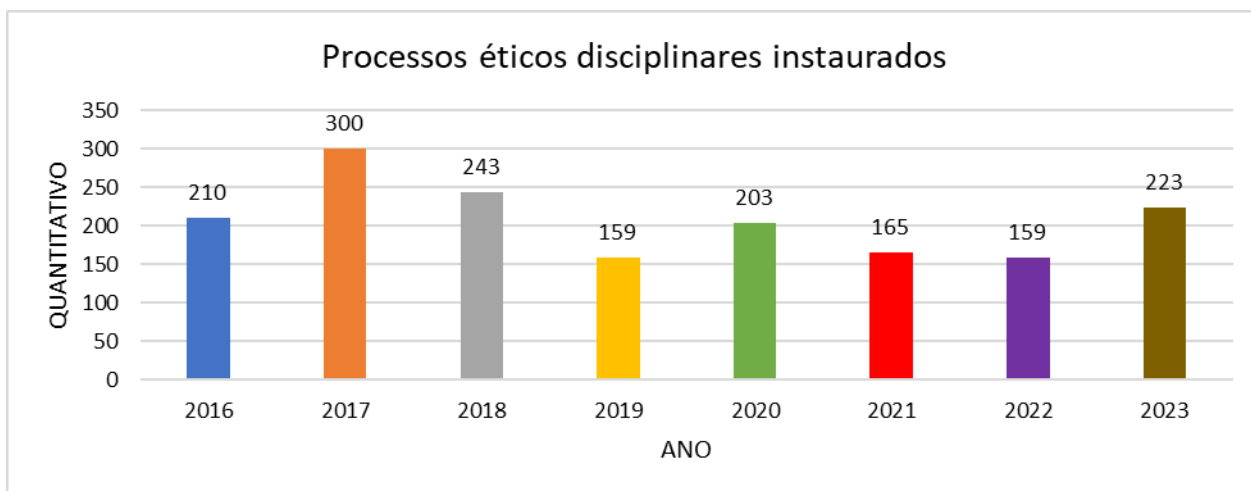
A seguir observamos gráfico representando o quantitativo das orientações realizadas aos profissionais farmacêuticos. No decorrer dos anos, observa-se uma maior tendência na realização de orientações pontuais aos profissionais, sendo observado crescimento de 35%, entre 2021-2022, e 29%, entre 2022 e 2023.



#### 4.3. DOS PROCESSOS ÉTICOS INSTAURADOS

No ano de 2023 foram instaurados **223** (duzentos e vinte e três) Processos Éticos Disciplinares, número que representa 8,8% dos encaminhamentos recebidos.

A seguir está representado o gráfico comparativo do número de instaurações dos processos disciplinares, observando-se um aumento no último ano.



##### 4.3.1. Dos motivos de instauração dos Processos Éticos Disciplinares em 2023:

Os motivos/ocorrências que resultaram nas instaurações de processos éticos disciplinares, bem como o número de processos éticos (e seu percentual), estão representados no quadro abaixo:

Motivo/Ocorrência	Número	%
Deixar de prestar assistência técnica (ausências recorrentes).	44	19,73
Irregularidades gerais * <sup>1</sup>	43	19,28
Ficha Fiscalização do Exercício das Atividades Farmacêuticas * <sup>2</sup>	41	18,39
Dispensação de medicamentos sujeitos a regime especial na ausência de farmacêutico.	32	14,35
Não comunicar encerramento do vínculo profissional no prazo preconizado (baixa de responsabilidade técnica).	25	11,21
Irregularidades na manipulação de fórmulas * <sup>3</sup>	11	4,93
Liberação por distribuidora de medicamentos sujeitos a regime especial para empresas não autorizadas a comercialização.	5	2,24
Documentos encaminhados pela Vigilância Sanitária (Auto Termos).	4	1,79
Exposição de medicamentos em autoatendimento.	3	1,35
Atuação em saúde estética sem habilitação.	2	0,90
Atuação sem responsabilidade técnica anotada no CRF-PR ou com divergência no horário declarado.	2	0,90
Omissão de informação de outra atividade em horário conflitante ao da assistência técnica.	2	0,90
Apresentação de documento adulterado ao CRF.	1	0,45
Atuação em atividade não regulamentada.	1	0,45
Dispensação de medicamento sujeito a regime especial através de prescrição falsificada.	1	0,45
Dano/erro em procedimento estético.	1	0,45
Obstar/impedir o exercício da fiscalização.	1	0,45
Aceitar remuneração abaixo do estabelecido como o piso salarial.	1	0,45
Uso indevido do nome de outro farmacêutico na rotulagem de produtos cosméticos.	1	0,45
Realização de propaganda irregular.	1	0,45
Prescrição por farmacêutico de medicamento sujeito a regime especial.	1	0,45

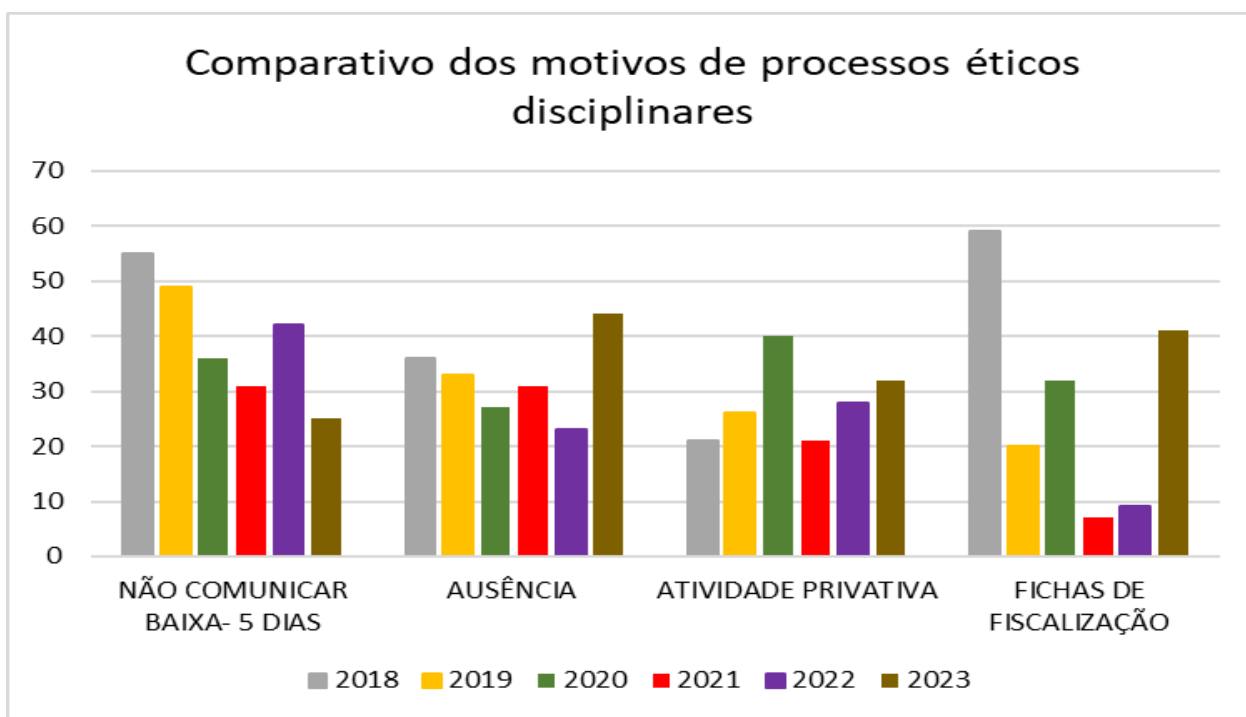
Observações:

\*<sup>1</sup> *Irregularidades gerais*: Verificadas em Termo de Inspeção de rotina e abrangem as fiscalizações que detectaram divergências no controle e dispensação de medicamentos sujeitos a regime especial (Portaria 344/98 e antimicrobianos), fracionamento irregular de medicamentos, exposição irregular de medicamentos (autoatendimento, produtos vencidos, produtos sem registro), falhas em serviços farmacêuticos.

\*<sup>2</sup> *Irregularidades detectadas durante aplicação da Ficha Fiscalização do Exercício das Atividades Farmacêuticas*: achados semelhante as “irregularidades gerais”, contudo utilizando o documento específico de avaliação denominado “Ficha Fiscalização do Exercício das Atividades Farmacêuticas” do CRF-PR.

\*<sup>3</sup> *Irregularidades na manipulação de fórmulas*: compreende a manipulação na ausência de farmacêutico, rotulagem incompleta, presença/uso de matéria prima vencida, falta de rastreabilidade do processo, estocagem irregular, falta de controle de qualidade.

Os principais motivos de instauração se mantiveram ao longo dos anos, conforme gráfico comparativo entre os anos 2018 a 2022. Estes dados demonstram a necessidade de maior atuação do CRF-PR na educação do profissional farmacêutico, através de orientações a respeito do Código de Ética da Profissão Farmacêutica, das legislações vigentes, bem como do uso da ferramenta CRF EM CASA.



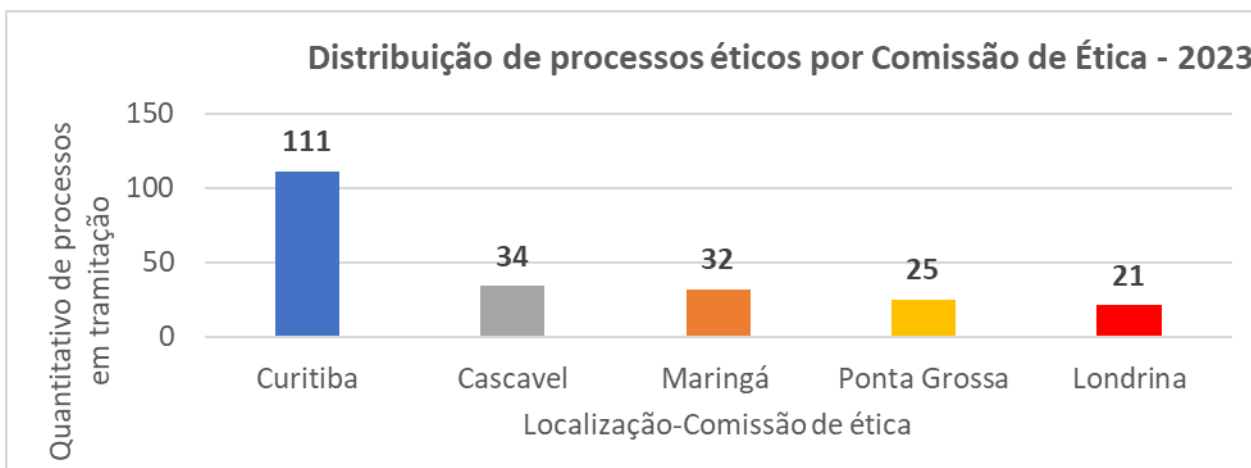
#### 4.3.2. Do local de tramitação – Comissão de Ética responsável

Quanto à tramitação dos processos éticos disciplinares instaurados, estes foram distribuídos entre uma das cinco Comissões de Ética existentes no CRF-PR. A comissão

escolhida foi aquela mais próxima da residência do farmacêutico, podendo estar localizada na seccional de Cascavel, Ponta Grossa, Maringá, Londrina ou, na sede, em Curitiba.

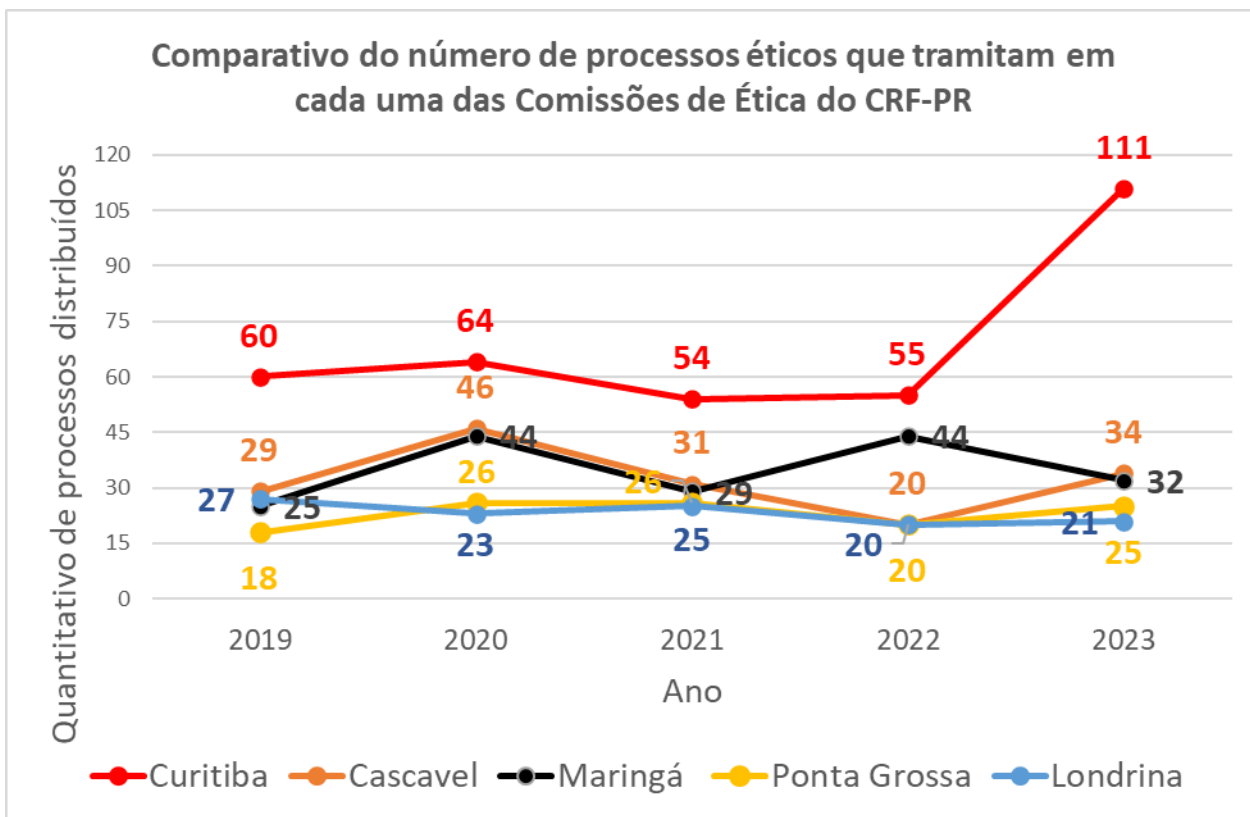
No ano de 2023, as audiências realizadas pelas Comissões de Ética de Cascavel, Ponta Grossa, Maringá, Londrina foram na forma presencial. Em Curitiba, foram realizadas audiências presenciais e remotas.

A seguir está apresentado o número de processos éticos instaurados e encaminhados em 2023 a cada Comissão de Ética do CRF-PR para tramitação, sendo que a comissão de Curitiba concentrou 50% dos processos éticos em andamento (111 processos), seguida de Cascavel (34 processos éticos, equivalente a 15%), Maringá (32 processos éticos, equivalente a 14%), Ponta Grossa (25 processos éticos, equivalente a 11%) e Londrina (21 dos processos éticos, equivalente a 9%).



Um comparativo da distribuição dos processos éticos entre os anos de 2019 a 2023 está representada a seguir, evidenciando que na sede do CRF-PR (Curitiba) tramita o maior número de procedimentos.





Além dos processos encaminhados em 2023, total de 223 (duzentos e vinte e três) autos, existiam outros processos éticos disciplinares instaurados nos anos anteriores ainda em tramitação, pendente de audiência ou em fase de relatoria, totalizando 292 (duzentos e noventa e dois) processos em movimentação. Deste total, 173 (cento e setenta e três) aguardam a realização da sessão de depoimento (etapa de defesa do profissional) e 119 (cento e dezenove) encontram-se em fase de relatoria.

Dos processos que aguardam a realização da sessão de depoimento, 95 deles estão distribuídos para a Comissão de ética de Curitiba, 32 para a Comissão de ética de Maringá, 30 para a Comissão de ética de Cascavel, 15 distribuídos para a Comissão de ética de Ponta Grossa e 7 distribuídos para a Comissão de ética de Londrina.

Fase	Número de processos
<b>Aguardam realização de audiência</b>	
Curitiba	89
Maringá	32
Cascavel	30
Ponta Grossa	15
Londrina	7
<b>Total: 173</b>	

Além desses, constam ainda outros 16 (dezesseis) processos que aguardam **juízo** pelo plenário do CRF e 41 (quarenta e um) processos éticos em prazo para apresentação de **recurso** ao Conselho Federal de Farmácia.

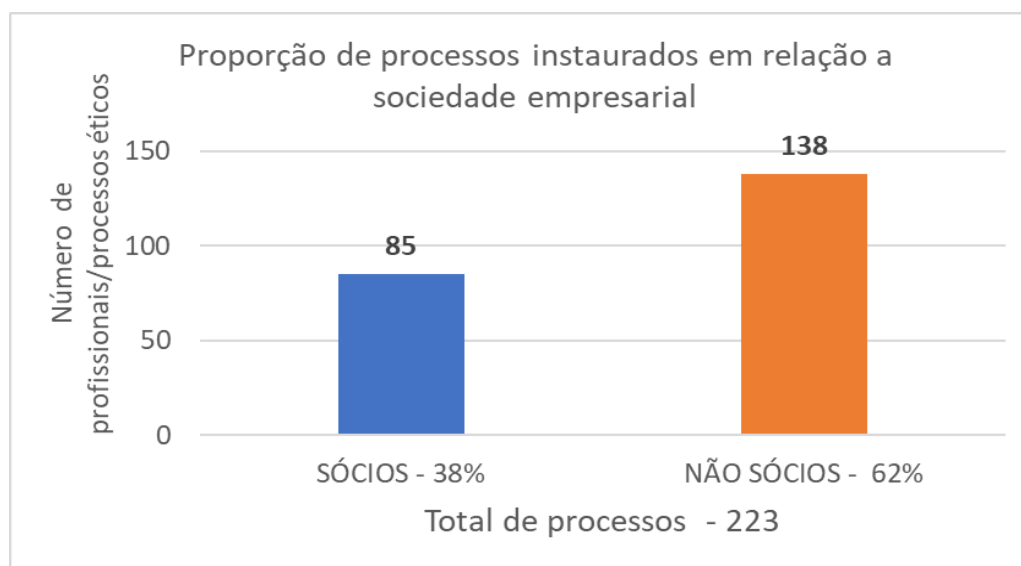
#### 4.3.3. Do tipo de estabelecimento

O quadro a seguir demonstra a categoria do estabelecimento que o profissional atuava quando foi incurso em processo ético disciplinar. Observa-se que 78,9% dos casos ocorreram em farmácia de dispensação (comunitária), seguido da farmácia de manipulação (8,5%).

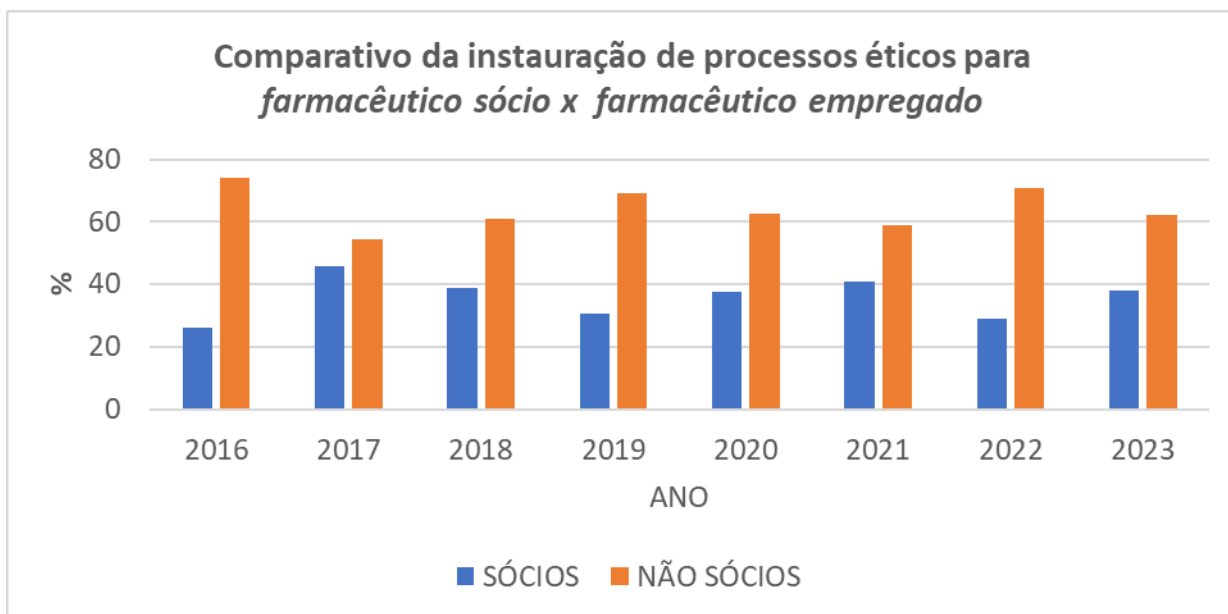
Tipo de estabelecimento	Número de processos instaurado em 2023	Percentual (%)
Farmácia Comunitária	176	78,9
Farmácia de Manipulação	19	8,5
Farmácia Hospitalar	5	2,2
Laboratório de Análises Clínicas	0	-
Farmácia Pública	6	2,7
Clínica de Estética	4	1,8
Distribuidora	9	4,0
Transportadora	2	0,9
Indústria	1	0,4
Consultório Farmacêutico	1	0,4
<b>Total</b>	<b>223</b>	

#### 4.3.4. Da propriedade da empresa (farmacêutico sócio x farmacêutico empregado)

Dos 223 (duzentos e vinte e três) profissionais que sofreram Processos Éticos Disciplinares, em relação à propriedade do estabelecimento ou participação na sociedade empresarial, têm-se que 85 deles - equivalente a 38% - eram sócios/proprietários e 138 farmacêuticos possuíam apenas vínculo trabalhista com a empresa - equivalente a 62%, conforme gráfico a seguir:



Se avaliarmos esta mesma informação, nos anos anteriores, temos que as proporções se mantiveram, sendo recorrentemente o maior número de processos disciplinares instaurados para profissionais funcionários/contratados pela empresa.



#### 4.3.5. Da primariedade

Dos 223 (duzentos e vinte e três) processos éticos instaurados no ano de 2023, 160 (cento e sessenta) profissionais eram réus primários (nunca responderam a outro processo disciplinar) e 63 (sessenta e três) eram não-primários (possuíam histórico de outro processo ético ao longo de sua vida profissional).

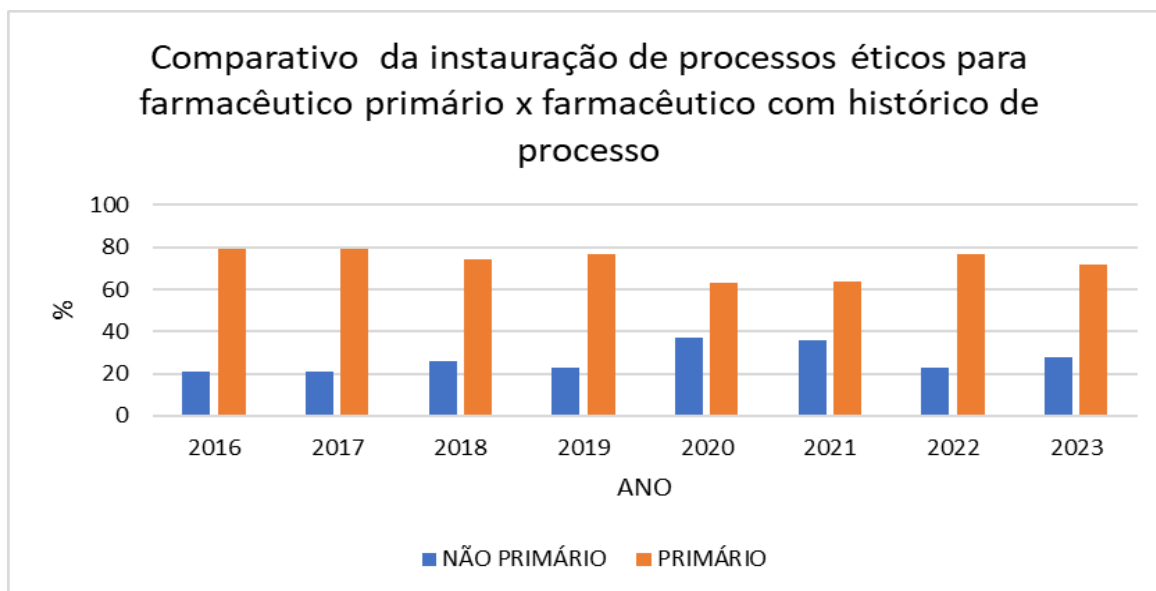
Dentre os profissionais com históricos anteriores (não-primários – 63 farmacêuticos), 25 (vinte e cinco) deles (39,6%) foram considerados reincidentes na falta ética, ou seja, cometeram outra infração em até cinco anos a contar da decisão anterior, nos termos do § 1º do art. 3º da seção III da Resolução 724/22 CFF.

*Art. 3º - Considera-se reincidente aquele que tiver antecedentes disciplinares em processos com decisão transitada em julgado.*

*§ 1º - Verifica-se a reincidência quando se comete infração ética, idêntica ou não, durante o prazo de 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da decisão que o tenha condenado anteriormente.*

A reincidência é considerada uma circunstância agravante, conforme o Código de Ética da Profissão Farmacêutica, art. 10 VII seção III para fins de aplicação de penalidade.

No gráfico a seguir podemos observar a proporção de instauração de processos éticos para os profissionais, de acordo com seu histórico disciplinar. Deste se extrai que em todos os anos são instaurados mais procedimentos para profissionais primários.

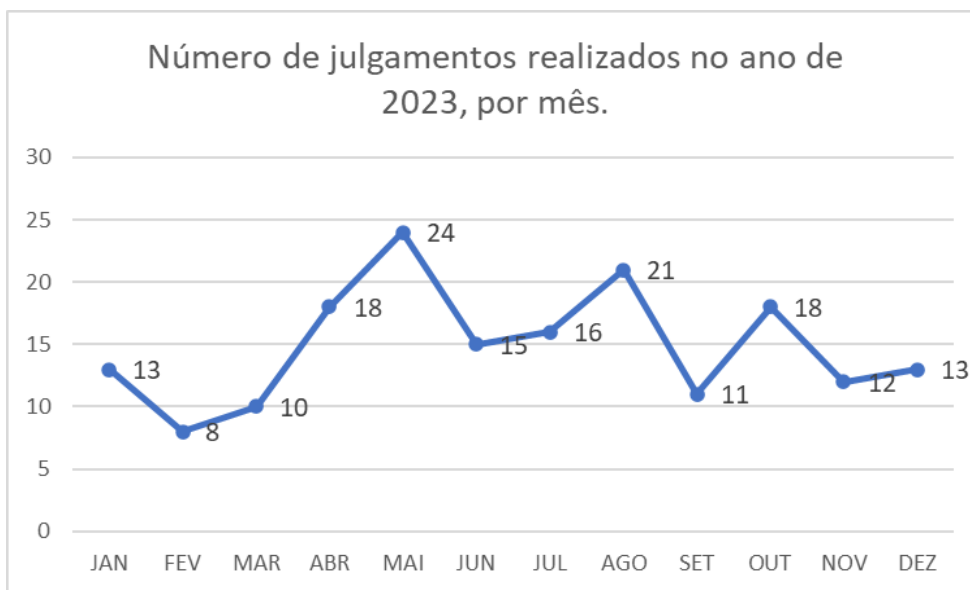
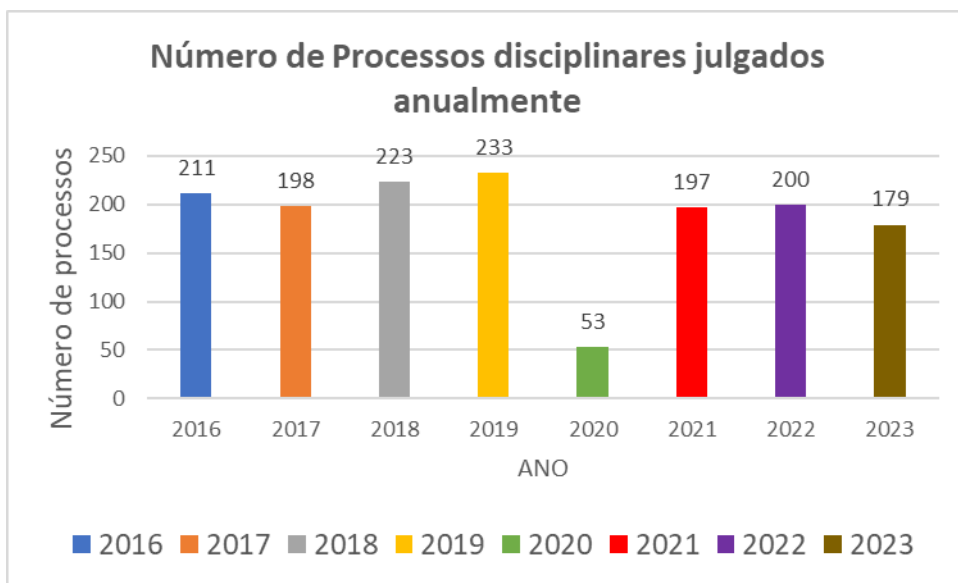


#### 4.3.6. Dos julgamentos realizados

O plenário conta com 15 (quinze) conselheiros efetivos, sendo os pareceres/votos elaborados por todos, exceto pelos quatro farmacêuticos que pertencem à Diretoria do órgão.

Foram julgados 179 (cento e setenta e nove) processos éticos disciplinares no ano de 2023. Destes, 1 (um) é referente ao ano de instauração em 2019, 34 (trinta e quatro) processos instaurados em 2020, 105 (cento e cinco) processos instaurados em 2021 e 39 (trinta e nove) processos instaurados em 2022.

A seguir está apresentado o número de processos éticos julgados anualmente pelo plenário do CRF-PR, bem como a distribuição mensal no ano de 2023.



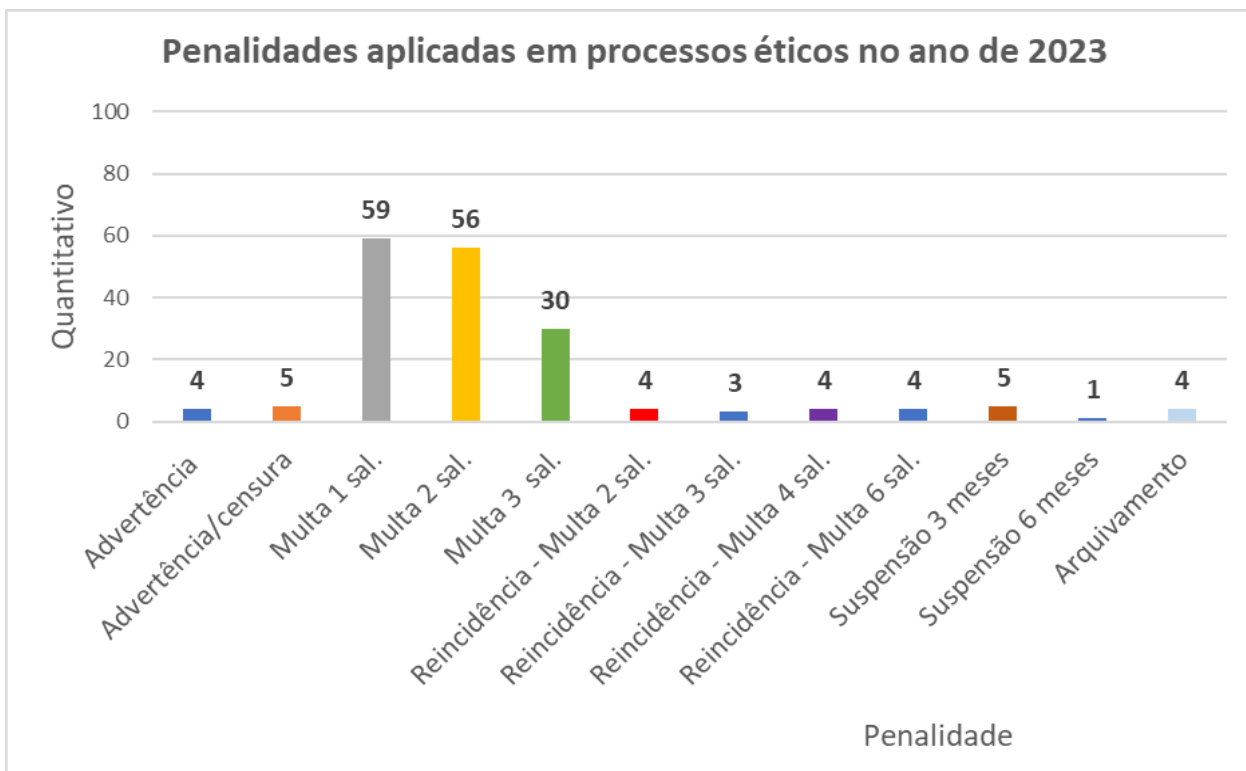
#### 4.3.7. Das penalidades aplicadas

Dos 179 (cento e setenta e nove) processos éticos julgados no ano de 2023 foram impostas as seguintes penalidades, distribuídas na tabela por trimestre:

<b>TIPO DE PENALIDADE</b>	<b>1°</b>	<b>2°</b>	<b>3°</b>	<b>4°</b>	<b>ANUAL</b>
Advertência	0	1	0	3	<b>4</b>
Advertência com emprego de censura	0	1	2	2	<b>5</b>
Multa de um salário mínimo	15	17	15	12	<b>59</b>
Multa de dois salários mínimos	13	21	11	11	<b>56</b>
Multa de três salários mínimos	1	12	7	10	<b>30</b>
Reincidência - Multa de um salário mínimo elevado ao dobro – total de dois salários mínimos	0	2	1	1	<b>4</b>
Reincidência - Multa de um e meio salário mínimo elevado ao dobro – total de três salários mínimos	0	1	2	0	<b>3</b>
Reincidência - Multa de dois salários mínimos elevados ao dobro – total de quatro salários mínimos	0	0	4	0	<b>4</b>
Reincidência - Multa de três salários mínimos elevados ao dobro – total de seis salários mínimos	1	0	2	1	<b>4</b>
Suspensão do exercício profissional por três meses	1	1	1	2	<b>5</b>
Suspensão do exercício profissional por seis meses	0	1	0	0	<b>1</b>
Arquivamento	0	0	3	1	<b>4</b>

A seguir está representada a mesma informação na forma de gráfico, para melhor visualização dos quantitativos de cada tipo de penalidade.





#### 4.3.8. Dos recursos ao Conselho Federal de Farmácia

A Resolução 724/22, seção I, em seu art. 24§ 2º, dispõe que *“Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da ciência, para o CFF”*.

No ano de 2023 foram encaminhados 15 (quinze) processos éticos para recurso (reanálise) pelo Conselho Federal de Farmácia, sendo o motivo de sua instauração apresentado a seguir:

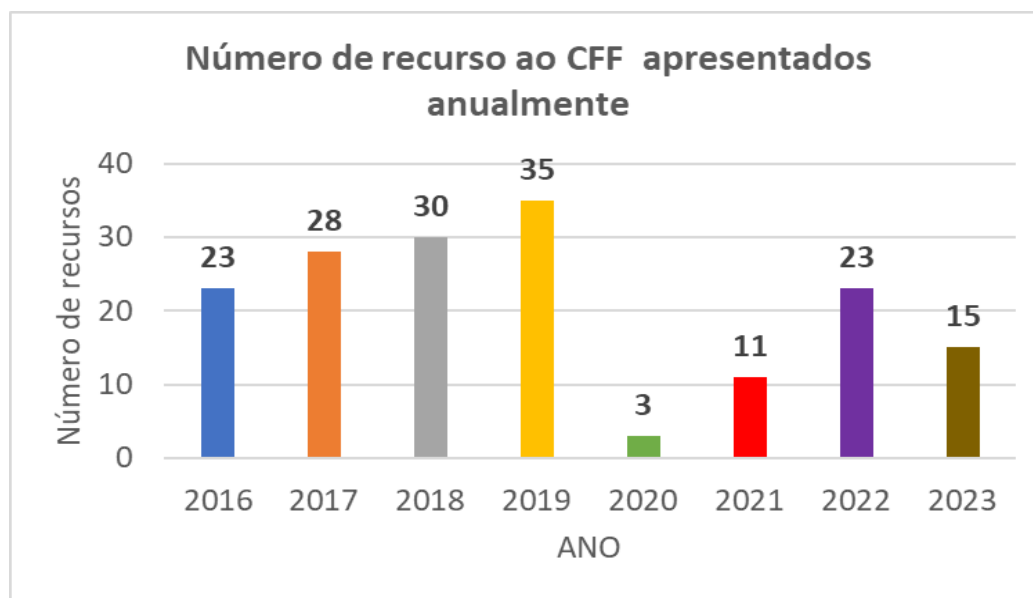
- 4 (quatro) por irregularidades constatadas durante aplicação da Ficha de Fiscalização do Exercício e das Atividades Farmacêuticas.
- 4 (quatro) por dispensação de medicamento sujeito a controle especial na ausência de farmacêutico.
- 2 (dois) processos motivados por irregularidades na manipulação de fórmulas magistrais.
- 2 (dois) processos motivados por deixar de prestar assistência técnica (ausências recorrentes).
- 1 (um) por não comunicar afastamento das atividades profissionais.
- 1 (um) por propaganda irregular relacionada ao uso de floral para prevenção da infecção da COVID-19.
- 1 (um) por atuação em saúde estética sem comprovar habilitação.

Para esses processos éticos, o CRF-PR aplicou as seguintes penalidades:

<b>Penalidade imposta</b>	<b>Número</b>
Multa de um salário mínimo	5
Multa de dois salários mínimos	5
Multa de três salários mínimos	1
Suspensão por três meses	1
Suspensão por três meses + Multa de dois salários mínimos	1
Reincidência - Multa de um salário mínimo elevado ao dobro – total de dois salários mínimos	1
Reincidência - Multa de três salários mínimos elevados ao dobro – total de seis salários mínimos	1

Se considerarmos que foram julgados 179 processos éticos em 2023, sendo que para 15 deles foi apresentado recurso, isto representou 8% de profissionais inconformados com a penalidade aplicada pelo CRF-PR.

A seguir gráfico comparativo do número de processos éticos para os quais foram apresentados recursos ao CFF ao longo dos anos.



#### 4.3.9. Dos resultados dos recursos encaminhados ao Conselho Federal de Farmácia

O Conselho Federal de Farmácia analisou e julgou no ano de 2023, 28 (vinte e oito) processos éticos encaminhados entre os anos de 2021 a 2023. Destes, 20 (vinte) casos (equivalente a 71,4% das decisões) não houve alteração da penalidade (Improvemento do recurso). Seis deles obtiveram provimento parcial (21,4%) e outros 2 (dois) provimento total/arquivamento do processo (7,1%).

Dos processos éticos para os quais o recurso foi negado (vinte), temos os seguintes motivos e penalidade aplicada pelo CRF-PR e mantida pelo CFF:

<b>Nº proc.</b>	<b>Motivo da instauração</b>	<b>Penalidade aplicada pelo CRF-PR</b>
2	Deixar de prestar assistência técnica (ausências recorrentes).	Multa de um salário mínimo
2	Deixar de prestar assistência técnica (ausências recorrentes).	Multa dois salários mínimos
4	Dispensação de medicamentos sujeitos a regime especial na ausência de farmacêutico.	Multa de um salário mínimo
1	Ficha Fiscalização do Exercício das Atividades Farmacêuticas	Multa de um salário mínimo
2	Ficha Fiscalização do Exercício das Atividades Farmacêuticas	Multa dois salários mínimos
1	Ficha Fiscalização do Exercício das Atividades Farmacêuticas	Multa três salários mínimos
1	Irregularidades Gerais	Multa dois salários mínimos
1	Irregularidades Gerais	Reincidência - Multa de um salário mínimo elevado ao dobro – total de dois salários mínimos
2	Não comunicar encerramento do vínculo profissional no prazo preconizado (baixa de responsabilidade técnica).	Multa de um salário mínimo
1	Não comunicar encerramento do vínculo profissional no prazo preconizado (baixa de responsabilidade técnica).	Multa de dois salários mínimos
1	Obstar/impedir o exercício da fiscalização.	Suspensão por três meses
1	Propaganda irregular relacionada ao uso de floral para prevenção da infecção da COVID-19	Multa de um salário mínimo

1	Resultado insatisfatório no controle de qualidade do produto	Advertência com emprego de censura
---	--	------------------------------------

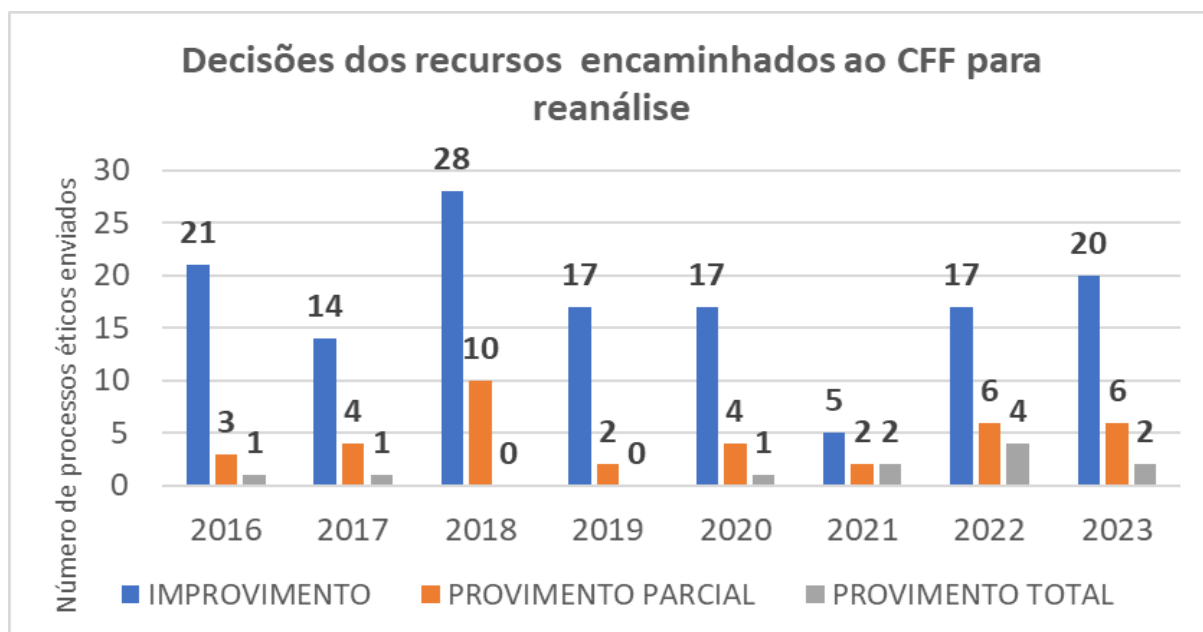
Em relação aos processos éticos (seis) com provimento parcial do recurso temos:

Nº proc.	Motivo da instauração	Penalidade aplicada pelo CRF-PR	Penalidade aplicada pelo CFF
1	Dispensação de medicamentos sujeitos a regime especial na ausência de farmacêutico.	Multa de um salário mínimo	Advertência
1	Dispensação de medicamentos sujeitos a regime especial na ausência de farmacêutico.	Multa de dois salários mínimos	Multa de um salário mínimo
1	Ficha Fiscalização do Exercício das Atividades Farmacêuticas	Multa dois salários	Multa de um salário mínimo
1	Não comunicar afastamento das atividades profissionais	Multa de dois salários mínimos	Multa de um salário mínimo
1	Não comunicar encerramento do vínculo profissional no prazo preconizado (baixa de responsabilidade técnica).	Multa de um salário mínimo	Multa de um salário mínimo
1	Propaganda irregular veiculada em aplicativo de mensagem instantânea de medicamento sujeito a prescrição médica – Ivermectina e Reuquinol (Sulfato de Hidroxicloroquina) relacionados a prevenção da infecção da COVID-19	Multa de três salários	Advertência com emprego de censura

Para os dois processos com provimento total (arquivamento) pelo CFF, temos os seguintes motivos de instauração:

Nº proc.	Motivo da instauração	Penalidade aplicada pelo CRF-PR	Penalidade aplicada pelo CFF
1	Fornecimento de medicamentos de venda sob prescrição médica a estabelecimento licenciado como “posto de medicamento”.	Multa de dois salários mínimos	Arquivamento
1	Atuação em saúde estética sem comprovar habilitação técnica	Multa de dois salários mínimos	Arquivamento

A manutenção da grande parte das decisões impostas pelo CRF-PR tem sido observada ao longo dos anos, conforme se observa no gráfico abaixo.



É o relatório.  
 Sem mais considerações.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2024.

Fernanda Rogenski Penteadó  
 Gerente do Departamento de Ética do CRF-PR